



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 163/2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento integral do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2020, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do Coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 54/2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, para prevenção do contágio da doença COVID-19, decorrente do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 86/2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus / COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências; a serem adotadas, para prevenção do contágio da doença COVID-19, decorrente do CORONAVÍRUS;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento integral do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, para até 05/08/2020, para o pagamento a vista em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento).



Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 278/2019, dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2020, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências.

Art. 3º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU/2020, que forem emitidas pelo Setor de Tributos do Município, conforme dispõe o artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

  
**Edilson Zandoná de Souza**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0302/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2020

**Poder Executivo:**

- Prefeito:** Edilson Zandona de Souza
- Vice – Prefeito:** Julio Cezar de Souza
- Procurador Geral:** Camila Soares Caxias Miguel
- Chefe de Gabinete:** Lourdes Mendes da Silva Pereira
- Controlador Geral:** Silas Alves Pereira
- Sec. Munic. de Administração (Interina):** Zuila Canepa Matos
- Sec. Munic. de Saúde:** Marcio Moreira do Nascimento
- Sec. Munic. de Educação:** Mc Marcos Savitraz
- Sec. Munic. de Assistência Social:** Maria Regina Nogueira
- Sec. Munic. de Obras:** Claudio Pedro

- Sec. Munic. de Turismo (Interino):** Wilson José Avelino
- Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** Edson Alves de Menezes
- Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Janis Reginaldo
- Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social:** Wilson José Avelino
- Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos
- Poder Legislativo:**
- Vereador Presidente:** Eder de Aguiar Viana
- Vereador Vice-Presidente:** Lailson Carvalho de Oliveira
- Prevdib:**
- Diretor Presidente:** Reginaldo Centurion Gambarra
- Diretor Financeiro:** Adriano Gomes
- Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

**PODER EXECUTIVO**

**Telefones Úteis**

- Prefeitura:** 67 3243-1117
- Câmara Municipal:** 67 3243-1033
- Diário Oficial – DIODIB:** 67 3243-1117
- Conselho Tutelar:** 67 3243 - 1691
- Defesa Civil:** 3243-1975, 67 9 9600-8055
- Hospital Municipal Cristo Rei:** 67 3243-1138
- Correios:** 67 3243-1277
- PREVDIB:** 67 3243-1007
- CRAS – Centro Ref. Assist. Social:** 67 3243-1742
- Polícia Civil:** 67 3243-1230
- Polícia Militar:** 67 3243-1332
- Energisa:** 67 3243-1014
- Sanesul:** 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti -DIODIB**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro  
 Fone: (67) 3243-1117  
 diariooficialdib@gmail.com

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	pag.2
ATOS DO PREVDIB .....	pag.2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 163/2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento integral do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2020, e dá outras providências...

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Edilson Zandona de Souza

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Código Tributário Municipal;

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do Coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

## ATOS DO PREVDIB

## SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 54/2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, para prevenção do contágio da doença COVID-19, decorrente do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 86/2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus / COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências; a serem adotadas, para prevenção do contágio da doença COVID-19, decorrente do CORONAVÍRUS;

## DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento integral do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, para até 05/08/2020, para o pagamento a vista em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 278/2019, dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2020, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências.

Art. 3º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU/2020, que forem emitidas pelo Setor de Tributos do Município, conforme dispõe o artigo 1º deste decreto.